



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARAREALIZAÇÃO DE REPARO DO  
BANCO DE CAPACITORES DO EDIFÍCIO SEDE**

---

**DOM**  
**MPRJ**

**DIRETORIA DE OPERAÇÃO  
E MANUTENÇÃO**

**Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**  
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 6º Andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2550-7316  
E-mail: sea.dom@mprj.mp.br



## **SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....</b>	<b>7</b>
<b>9</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO MPRJ .....</b>	<b>8</b>
<b>10</b>	<b>GARANTIA .....</b>	<b>9</b>
<b>11</b>	<b>PENALIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>12</b>	<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>13</b>	<b>AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO PROJETO BÁSICO.....</b>	<b>12</b>

**MPRJ**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **1 OBJETO**

O presente PROJETO BÁSICO tem como finalidade a contratação de sociedade empresária do ramo de engenharia elétrica para realização de manutenção corretiva do banco de capacitores do Edifício Sede, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2 JUSTIFICATIVA**

O presente PROJETO BÁSICO tem como finalidade a contratação, de sociedade empresária do ramo de engenharia elétrica, para realização de manutenção corretiva do banco de capacitores instalado na subestação do Edifício Sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO, localizado na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro.

Cabe esclarecer que o banco de capacitores tem apresentado diversas falhas em seu controlador, além de estar com grande parte das células capacitivas danificadas em função do tempo de uso, reduzindo sua confiabilidade e eficiência no controle do fator de potência da instalação.

O baixo fator de potência, além de gerar cobranças extras nas faturas de energia elétrica por conta dos excedentes reativos, causa sérios problemas às instalações elétricas, dentre os quais, podemos citar a sobrecarga nos cabos elétricos e nos transformadores, aumento na queda de tensão e redução do nível de iluminação.

## **3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a habilitação das Empresas, quanto à Qualificação Técnica, será necessário o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em plena validade, que habilite a empresa na área/disciplina de elétrica.

No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA ou no CFT do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser



providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

### **3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

A empresa licitante deverá possuir um engenheiro eletricista, um engenheiro eletrônico, um técnico em eletrotécnica ou um técnico em eletrônica como responsável técnico pela manutenção do banco de capacitores. Este profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), admitindo-se a apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT); e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, sem vínculo ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

A qualificação do responsável técnico deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que comprove que a empresa tenha executado, para órgão da administração direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características e quantidades compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

## **4 VISITA TÉCNICA**

As sociedades empresárias que pretendam ofertar proposta comercial poderão visitar o local de execução dos serviços, sendo certo que o não comparecimento implicará na impossibilidade de fazer qualquer questionamento sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico.



As visitas técnicas deverão ser agendadas com a equipe técnica da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, pelo telefone (21) 2550-9106, ou pelo e-mail [sea.dom.gmee@mprj.mp.br](mailto:sea.dom.gmee@mprj.mp.br), de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h.

## **5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento das propostas será Menor Preço Global.

Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

## **6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Substituição de todas as células capacitivas;
- Substituição dos contadores e fusíveis com possíveis problemas elétricos;
- Substituição do controlador do fator de potência, que apresenta erros constantemente;
- Teste dos resistores de descarga das células capacitivas e substituição dos resistores abertos ou com alteração ôhmica;
- Substituição de todos os sinalizadores danificados;
- Reaperto geral dos conectores;
- Verificação do estado geral dos condutores elétricos, substituindo os condutores que apresentarem alterações elétricas (cobertura/conductor);
- Realização de limpeza interna e externa do banco de capacitores;
- Realização de avaliação termográfica do banco de capacitores;
- Substituição do sistema de ventilação forçada que se encontra inoperante;
- Emissão de relatório técnico com principais ensaios elétricos.



A manutenção corretiva do banco de capacitores deverá ocorrer em período que a cobrança de energia reativa não é realizada pela concessionária de energia elétrica, preferencialmente no final de semana.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada análise de funcionamento do banco de capacitores por um período de 24 horas, com o auxílio de um analisador de energia, para comprovar o correto funcionamento do sistema de correção de fator de potência.

## **7 CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

A CONTRATADA deverá concluir o reparo do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. A CONTRATADA deverá obter, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. referente

à execução do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, apresentando o documento ao órgão fiscalizador do contrato.

Os serviços deverão ser executados sem que haja a paralisação das atividades no Edifício Sede do MPRJ. Quaisquer intervenções que necessitem que a energia elétrica da edificação seja desligada total ou parcialmente, deverão ser realizadas durante o horário noturno ou em finais de semana. Estas intervenções deverão ser previamente agendadas com o órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

A obtenção de quaisquer licenças e autorizações, assim como quaisquer entendimentos com a concessionária de energia elétrica que, porventura sejam necessários para a aprovação e realização dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA será o órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO responsável pela fiscalização,



acompanhamento do serviço que será executado e pelo contato com a CONTRATADA, para prestar qualquer informação e documentação que se façam necessárias.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da CONTRATADA perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ou a terceiros.

A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA poderá exigir da CONTRATADA que execute e forneça os documentos necessários ao registro dos serviços, dados estatísticos, demonstrativos de custo, notas fiscais etc. e quaisquer outras informações que servirem para instruir estudos, análise, controles e pesquisas.

Qualquer tolerância por parte da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA em relação ao estabelecido no contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

## **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições do Contrato, cumprindo fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto deste Projeto Básico, inclusive as que venham a ser emitidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO sobre as atividades de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), sendo responsável pela divulgação junto aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, providenciando qualquer treinamento necessário;
- Fornecer todos os EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) exigidos pela legislação vigente, aos empregados utilizados na execução dos serviços;
- Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE



JANEIRO, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a Instituição;

- Manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados, através de crachás com fotografia recente, sendo expressamente proibido trabalharem descalços, de chinelos, de tamancos ou similares;
- Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, com vigência a partir da data de início dos mesmos até seu encerramento, sendo a única responsável por quaisquer danos sofridos por ela, seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistro nos serviços, obras, instalações, materiais e equipamentos;
- Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- Responsabilizar-se por qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO, ou a terceiros, por ação, ou omissão sua, ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância, ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

**É vedada a subcontratação para execução do objeto desta avença.**

## **9 OBRIGAÇÕES DO MPRJ**

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;



- Acompanhar, avaliar e fiscalizar se os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações constantes no item 6 deste Projeto Básico;
- Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Projeto Básico;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **10 GARANTIA**

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **11 PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.
- f)

Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 1, 2 e 3 abaixo, com as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPRJ, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

#### HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA

- 1) Multa de mora prevista no artigo 86 da Lei 8.666/93, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Multa Moratória	
Obrigações (Item do Projeto Básico)	Multa
Início da execução dos serviços fora do prazo estabelecido pelo item 7.	R\$ 200,00 por dia, até o limite de 10 dias.
Conclusão dos serviços fora do prazo estabelecido pelo item 7.	R\$ 500,00 por dia, até o limite de 20 dias.
Não utilização dos EPI exigidos pela legislação vigente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, conforme estabelecido pelo item 8.	R\$ 200,00 por infração observada pela equipe de fiscalização, até o limite de 3 infrações.
Descumprimento de quaisquer das demais obrigações previstas pelos itens 7 e 8.	R\$ 50,00 por dia, até o limite de 10 dias.

- 2) Em caso de **inexecução parcial do objeto**, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado para o início da execução dos serviços superior a 10 (dez) dias, até o limite de 20 (vinte) dias, assim como o atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços superior a 20 (vinte) dias, até o limite máximo de 40 (quarenta) dias.

- 3) Em caso de **inexecução total do objeto**, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado para o início da execução dos serviços superior a 20 (vinte) dias, assim como o atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços superior a 40 (quarenta) dias.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável/Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Manutenção Elétrica e Eletrônica	Douglas Ibarrola Gerente	(21) 2262-7485	DOUGLAS S IBARROLA A Assinado de forma digital por DOUGLAS IBARROLA Dados: 2021.11.16 09:36:40 -03'00'
Gerência de Manutenção Elétrica e Eletrônica	Matheus Martello P Lourenço Assistente Administrativo	(21) 2550-9106	Matheus Martello Panno Lourenço Assinado de forma digital por Matheus Martello Panno Lourenço Dados: 2021.11.16 09:08:12 -03'00'



**13 AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO PROJETO BÁSICO**

Responsável/Cargo	Data	Assinatura
Leonardo Lopes dos Santos Diretor de Operação e Manutenção	___/___/___	LEONARDO LOPES DOS SANTOS Assinado de forma digital por LEONARDO LOPES DOS SANTOS Dados: 2021.11.16 10:21:10 -03'00'



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**DOM**  
**MPRJ**

**DIRETORIA DE OPERAÇÃO  
E MANUTENÇÃO**

**Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**  
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 6º Andar  
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2550-7316  
E-mail: [sea.dom@mprj.mp.br](mailto:sea.dom@mprj.mp.br)



## ANEXO I

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total
1	Manutenção corretiva do banco de capacitores do Edifício Sede, conforme especificação de serviços do Item 6 do Projeto Básico.	1	R\$